



SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Augusta Brito

EMENDA Nº - CEHV
(ao PL nº 5.816, de 2023)

Inclua-se, onde couber, o referido artigo ao Projeto de Lei nº 5.816, de 2023:

“**Art. XX** Fica estabelecido mecanismo de leilão competitivo para comercialização de excedente de geração energia elétrica transmissível e não alocável na carga do Sistema Interligado Nacional (SIN) para fins de produção de hidrogênio.

§ 1º O leilão de trata o caput fica restrito aos empreendimentos de geração de energia elétrica a partir de fontes renováveis cujas usinas tenham entrado em operação a partir de data a ser definida em regulamento.

§ 2º Para fins desta lei, considera-se como excedente de geração de energia elétrica aquela realizada em determinada zona de oferta de energia que, na ausência de possibilidade de transmissão para os demais subsistemas do SIN, acarrete redução da geração dos empreendimentos de que trata o §1º, denominado curtailment.

§ 3º O Poder Público deverá apresentar a oferta de montante de energia elétrica por zona de oferta de energia e o preço horário no processo competitivo considerando a disponibilidade de energia para a finalidade de que trata o caput, a metodologia de preço mínimo e máximo, o período de vigência dos contratos, e os critérios de flexibilização do fornecimento, e demais critérios de segurança operativa do SIN, nos termos do regulamento.” (NR)





SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Augusta Brito

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo inserir dispositivo ao projeto para estabelecer, através de regulamento, o mecanismo de leilão competitivo para comercialização de excedente de geração energia elétrica transmissível e não alocável na carga do Sistema Interligado Nacional (SIN) para fins de produção de hidrogênio.

Essa medida se constituirá em um importante mecanismo para permitir o uso de energia com baixo custo nos projetos relacionados à geração de energia elétrica a partir de fontes renováveis.

Esperamos contar com o apoio dos ilustres pares para a aprovação dessa Emenda de inegável relevância.

Sala das Sessões,

Senadora AUGUSTA BRITO

